



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS Nº 92
PROC. Nº 3162/21
ASS. [assinatura]

TERMO DE FOMENTO Nº 011/21
DE 21 DE JULHO DE 2021
PROCESSO Nº 3.162/2021

“TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ E DE OUTRO LADO, A “ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL (FILIAL ALDEIA SOS POÁ)”, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.”

Por este instrumento, de um lado, a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, pessoa jurídica de Direito Público Interna, com sede na cidade de Poá, na Avenida Brasil, nº 198, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.021.455/0001-85, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal, **Márcia Teixeira Bin de Sousa**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.508.053-9 SSP/SP e do C.P.F. nº 057.785.568-96, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a instituição **“ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL (Filial Aldeia SOS de Poá)”**, associação civil, sem fins lucrativos, registrada como pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 35.797.364/0002-00, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, nº 13, Jardim Débora – Poá/SP, neste ato representada por suas Coordenadoras Sra. **Leticia dos Santos Vieira**, portadora do R.G. nº 33.381.164-6 SSP/SP e do C.P.F. nº 311.853.738-88 e Sra. **Adriana Barros Pereira**, portadora do RG. 32.360.573-8 e CPF 293.507.168-95, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Fomento, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto nº 7.069, de 22/06/2017 e Lei Municipal nº 4.169, de 26 de maio de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a prestação de cooperação financeira por parte da **PREFEITURA** a **INSTITUIÇÃO ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL (FILIAL ALDEIA SOS POÁ)**, visando à execução do Projeto Acolhimento Institucional/ Modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes, destinado ao público de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, encaminhados pelo Conselho Tutelar ou a Vara da Infância do município, conforme determinação judicial, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal da Criança e

Segue [assinatura]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

FLS Nº 93
PROC. Nº 3062/21
ASS. [assinatura]

TERMO DE FOMENTO Nº 011/21

fls.2

do Adolescente - FUMCAD, em conformidade com o Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Fomento.

Parágrafo Único:- O recurso financeiro consignado no Orçamento vigente do Município destina-se a contribuir para o custeio de despesas correntes com serviços de terceiros, aquisição de material de consumo, aquisição de EPI's e manutenção da Casa Transitória, visando a execução do projeto a ser realizado pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I- a **ENTIDADE** obriga-se a aplicar os recursos destinados pelo presente Termo exclusivamente na execução do Projeto Acolhimento Institucional/ Modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes.
- II- a **ENTIDADE** facultará à **PREFEITURA**, através dos seus profissionais especializados e de seus representantes legais, a visitação às suas dependências e o livre acesso às informações pertinentes ao objeto do presente ajuste;
- III- a **ENTIDADE** obriga-se a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação em vigor, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto, bem como ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
- IV- deverá acompanhar a “prestação de contas anual” o relatório de avaliação;
- V- a **ENTIDADE** obriga-se a satisfazer qualquer exigência que eventualmente venha a ser formulada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativamente à subvenção recebida da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente Termo é de R\$ 78.560,90 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos), sendo o valor do repasse em única parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Termo serão atendidas com recursos próprios do Município, constantes do orçamento vigente, classificações orçamentárias: 1082 09.04.00 3.3.50.43.00 08 244 4001 2290 03 5000022, e 2317 09.04.00 3.3.50.43.00 08 244 4001 2290 93 5000022.

[assinatura]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 94
RC. 31/21
ASS. [Signature]

TERMO DE FOMENTO Nº 011/21

.....fls.3

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do presente Termo é de 05 (cinco) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

O controle, a gestão e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através de Comissão designada para esta finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes, ensejará a denúncia e rescisão do presente Termo de Fomento, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente ajuste, por ato unilateral da **ENTIDADE**, ficará esta obrigada a restituir à **PREFEITURA** os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A forma de monitoramento e avaliação do objeto deste Termo será realizada, conforme previsto no inciso VIII, do artigo 42, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍDICO

O presente Termo é regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei Municipal nº 4.160 de 18 de janeiro de 2021.

[Signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS Nº 95
PROC. Nº 3162/21
ASS. [Signature]

TERMO DE FOMENTO Nº 011/21

.....fls.4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Poá para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste Termo de Fomento.

E POR ESTAREM DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AJUSTADAS, FIRMAM O PRESENTE TERMO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 21 de julho de 2021.

[Signature]
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

[Signature]
LETÍCIA DOS SANTOS VIEIRA
COORDENADORA DAS ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
(FILIAL ALDEIA SOS POÁ)

[Signature]
ADRIANA BARROS PEREIRA
COORDENADORA DAS ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
(FILIAL ALDEIA SOS POÁ)

TESTEMUNHAS:

1. _____

[Signature]
Valéria Maria Peres Vieira
Departamento de Administração

2. _____

[Signature]
Rubéio Ribeiro de Queiroz
Agente Administrativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS Nº 96
PROC. Nº 3162/2021
ASS. [assinatura]

REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO:- Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:- Aldeias Infantis SOS Brasil
(Filial Aldeias SOS Poá)

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2021 - Processo nº 3162/2021

OBJETO:- Constitui objeto do presente Termo, a prestação de cooperação financeira por parte da PREFEITURA, à INSTITUIÇÃO ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL (FILIAL ALDEIA SOS POÁ), visando à execução do Projeto Acolhimento Institucional/ Modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes, destinado ao público de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, encaminhados pelo Conselho tutelar ou a vara da infância do município conforme determinação judicial, independentemente de cor, credo, raça, etnia, religião, estendendo-se a crianças e adolescentes com deficiências, em situação de medida de proteção ou risco social, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD, em conformidade com o Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Fomento.

VALOR DO AJUSTE:- R\$ 78.560,90

Exercício:- 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estará(ao) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

[assinatura] [assinatura] [assinatura]
Segue



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS Nº 971
PROC. Nº 3162/21
ASS. [Signature]

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2021

-fls. 5
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 21 de julho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome: Márcia Teixeira Bin de Sousa
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: nº 057.785.568-96

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Leticia dos Santos Vieira
Cargo: Coordenadora
CPF: nº 311.853.738-88

Nome: Adriana Barros Pereira
Cargo: Coordenadora
CPF: nº 293.507.168-95

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Márcia Teixeira Bin de Sousa
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: nº 057.785.568-96

Assinatura: [Signature]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTACÃO DE CONTAS:
PELA ENTIDADE PARCEIRA

Nome: Leticia dos Santos Vieira
Cargo: Coordenadora
CPF: nº 311.853.738-88

Nome: Adriana Barros Pereira
Cargo: Coordenadora
CPF: 293.507.168-95

Assinatura: [Signature]

Assinatura: [Signature]

Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social

Plano de Trabalho 2020/2021 FUMCAD

Acolhimento Institucional/ Modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes.

1

Plano elaborado após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Poá (CMDCA), afim de dar continuidade ao Ofício 00191/2020 de solicitação de verba do FUMCAD.

Bloco I - Dados da Organização Social

1. Identificação

Nome da organização social: Aldeias Infantis SOS Brasil

CNPJ: 35.797.364/0002-00

Endereço: Avenida Nossa Senhora de Lourdes, 13 Jardim Débora - Poá

Telefone: (11) 4636 6746 e-mail: poa.sp@aldeiasinfantis.org.br

Presidente: Pedro Paulo Elejalde de Campos

RG: 3.006.244.549 CPF: 264.776.450-68

Telefone (11)38288030 e-mail: sosbrasil@aldeiasinfantis.org.br

Data de fundação da organização social 1.949

Data da última eleição/posse da diretoria: 26 de Abril de 2019

Nome do(a) procurador(a) (caso a Organização Social possua):

Adriana Barros Pereira

RG: 32.360.575-8 CPF: 293.507.168-95

Telefone: 4636-6341 e-mail: adriana.pereira@aldeiasinfantis.org.br

Data da reunião de nomeação do(a) procurador(a): 07 de Junho de 2019

Data de validade da procuração: 19 de Abril de 2022

2. Composição das instâncias de direção e fiscalização:

Instância	Cargo	Nome (completo)
Diretoria	Diretor Presidente do Conselho Diretor	Pedro Paulo Elejalde de Campos
	Diretor Vice Presidente do Conselho Diretor	Elisa Maria Grossi Manfredini
	Diretor Tesoureiro do Conselho Diretor	Andrea Veronica Huggard Caine Reti
	Membro do Conselho Diretor	Alvaro Cesar Giansanti
	Membro do Conselho Diretor	Mario Adolfo Libert Westphalen
Conselho Fiscal	Presidente do Conselho Fiscal	Daniel Berselli Marinho
	Vice Presidente do Conselho Fiscal	Roberto Miguel
	Membro	Arthur Eugênio Furtado Achoa
	Membro	Ricardo Morata Canalonga
	Membro	Luiz Rodovil Rossi Junior

3

3. Constituição Jurídica:

Fundação

Associação

OSCIP

Outra(s). Qual (is)?:

4. Informe as inscrições nos Conselhos:

- CMDCA. Conselho Municipal de Direitos de Crianças e Adolescentes. Certificado de Registro N°001/2019.
- CMAS. Conselho Municipal de Assistência Social. Certificado de Inscrição N°005/2020

[assinatura]

Bloco II –

Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social

1. Identificação:

1.1. Nome fantasia: SOS Children's Villages Brasil
Aldeias Infantis SOS Brasil

1.2. Responsável pela elaboração deste Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social:

Adriana Barros Pereira e Carlos Silva

1.3. Endereço completo (rua, nº, complemento, bairro, cidade, estado, CEP) do local de execução do serviço.

Avenida Nossa Senhora de Lourdes, 13 – Jardim Débora – Poá/SP, CEP:08566-600 – 03 unidades
Rua Republica Libanesa, 20 e 82 – Vila Perreli – Poá/SP, CEP:08552-010 – 01 unidade

1.4. Telefone: (11) 4636-6341 - 4636-6746

1.5. E-mail:

poa.sp@aldeiasinfantis.org.br
adriana.pereira@aldeiasinfantis.org.br
leticia.vieira@aldeiasinfantis.org.br

4

2. Justificativa.

Em consonância com a política de reordenamento, descentralização e municipalização do atendimento a crianças, adolescentes e jovens afastados do convívio familiar, o Município de Poá realiza o serviço de acolhimento optando pela Modalidade Casa Lar, em parceria com a Aldeias Infantis SOS Brasil. A partir de 2017, além das Casas Lares optou-se também pela implantação de uma Casa Transitória, para atendimento dos casos emergenciais, dando continuidade ao aditivo para o ano de 2021.

Na modalidade Casa Lar cada núcleo familiar é composto por até dez crianças, irmãos biológicos ou não, de diferentes idades, de ambos os sexos, com deficiência ou não, que ficam sob o cuidado de uma Cuidadora Residente e uma Cuidadora auxiliar. Cada núcleo familiar possui suas próprias características, ritmo e rotina. No núcleo familiar estimula-se a convivência na comunidade, compartilhando responsabilidades, trabalhando conflitos e limites da vida cotidiana, na perspectiva de um desenvolvimento integral. Os núcleos familiares estão inseridos no condomínio da entidade social e no meio comunitário, onde crianças, adolescentes têm a oportunidade de participar ativamente da realidade local. As crianças e adolescentes são encaminhadas

[assinatura]

pelas autoridades do Poder Judiciário e Ministério Público, sendo que os irmãos biológicos não são separados. A Organização detém a guarda provisória e excepcional das crianças adolescentes e jovens a ela confiada. Sempre com a garantia de seus direitos básicos como: alimentação, educação, saúde, lazer e o direito à convivência familiar e comunitária.

O tempo para permanência é analisado individualmente, de acordo com o Plano Individual de Atendimento – PIA. Para os adolescentes, em processo de emancipação, a Organização oferece apoio, orientação e acompanhamento, por um período específico, até que esteja garantida sua autonomia. As famílias são orientadas e acompanhadas ativamente.

3. Público.

Cada Casa Lar presta cuidados a um grupo de até 10 crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O atendimento ofertado é gratuito e disponível para crianças de 0 a 17 anos 11 meses, encaminhados pelo conselho tutelar ou a vara da infância do município conforme determinação judicial, independentemente de cor, credo, raça, etnia, religião, estendendo-se a crianças e adolescentes com deficiências, em situação de medida de proteção ou risco social.

O atendimento é de forma intermitente, abrangendo, inclusive, familiares e responsáveis pela criança e adolescente acolhido com a finalidade de identificar e trabalhar junto à família suas vulnerabilidades, potencializando sua função protetiva para que na possibilidade de reversão da situação de acolhimento, seja feito em tempo oportuno e para os casos de destituição do poder familiar, serão atendidas e acompanhadas famílias substitutas e padrinhos afetivos, conforme determinação judicial.

4. Procedimentos metodológicos:

4.1. Procedimentos e fluxos.

A Organização realiza:

- Acolhida/Recepção;
- Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Atendimento personalizado e individualizado;
- Articulação com CREAS;
- Estudos de caso com Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- Estudos e Entrevistas com a Vara da Infância e Juventude;





- Estudo Social e Diagnóstico;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Atividades de auto cuidado;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais;
- Construção de PIA (Plano Individual de Atendimento);
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- O acesso ao acolhimento dar-se-á por determinação do Poder Judiciário ou por requisição do Conselho Tutelar com comunicação ao Ministério Público, sendo a gestão das vagas do Órgão Gestor da Assistência Social.
- Monitoramento e avaliação do serviço compete ao Gestor de Parceria e a Comissão de monitoramento e avaliação.
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;
- As crianças e adolescentes são encaminhadas pelas autoridades da infância e os irmãos biológicos não são separados.
- A Organização detém a guarda provisória e excepcional das crianças e adolescentes a ela confiada, sempre com a garantia de seus direitos básicos como: alimentação, educação, saúde, lazer e o direito à convivência familiar e comunitária.
- O limite de idade para acolhimento é até 18 incompletos, obedecendo ao que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Cada situação é analisada individualmente, podendo ser desligados por retorno a família de origem, extensa ou colocação em família substituta.
- Para os adolescentes, em processo de desligamento do serviço devido a maioridade, é realizada a preparação para o desligamento. A Organização oferece apoio, orientação e acompanhamento, por um período específico, até que esteja garantida sua autonomia.

4.2. Promoção da Proteção Social Básica .

Conforme a Lei 8069/90, capítulo III – Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, art.101. Parágrafo único, o acolhimento de crianças e adolescentes deve ser excepcional e breve. Para que isso ocorra é vital o trabalho com a família de origem e ou extensa proporcionando orientação e suporte para essas pessoas. Medidas previstas no art.129 (para os pais e responsáveis) irão contribuir para o apoio na reintegração familiar, considerando a complexidade de cada caso.

Nessas medidas se destaca a inclusão da família em programas de apoio sociofamiliar (rede local) para que a mesma possa se fortalecer e reassumir a sua responsabilidade frente à proteção e cuidado de seus filhos. O programa de Acolhimento define de modo estratégico e prioritário seu trabalho no resgate dos vínculos familiares fragilizados ou rompidos por diversas situações de vulnerabilidade, visando a reintegração com as famílias de origem e/ou extensa em consonância com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e com as Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Para isso estabelecemos os seguintes eixos metodológicos:

- Promover recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma;
- Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente;
- Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;
- Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;
- Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - “rodas de conversa” que fazem parte do processo de avaliação e monitoramento.
- Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e áreas que necessitem de mais desenvolvimento é elaborado em conjunto com a cuidadora residente e equipe técnica;
- Trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da casa e decoração do espaço, sendo estas atividades desenvolvidas pela Mãe Social/Cuidadora Residente com as crianças e os adolescentes e apoio dos educadores sociais;

7





- Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros;
- O Jovem deve ser instigado a construir um plano de emancipação diante da sua vida profissional e educativa (PIA). Oportunizar cursos profissionalizantes e o incentivo constante a inserção em cursos superiores. Sempre com suporte de parceiros externos que os insira em espaços de mobilização social, inserção ao mundo do estudo e do trabalho;
- Todos os casos serão avaliados periodicamente, emitindo-se relatórios circunstanciados para a Vara da Infância e Juventude na qual corre o processo. O objetivo é posicionar o Poder Judiciário sobre a situação de cada criança acolhida na casa lar. Obedecendo ao que determina a Lei 8069/90, art. 94, é dever da entidade, “comunicar à autoridade judiciária, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares”. Depois de esgotadas todas as possibilidades de reintegração familiar, a adoção é o recurso, mas respeitando o que determina o art. 45 do Estatuto da Criança e do Adolescente e, também, realizar a oitiva da criança e adolescente conforme determina a Lei 12.010/09.

Na proposta de Acolhimento institucional - Modalidade Casa Lar, cada núcleo familiar é composto por até dez crianças, irmãos biológicos ou não, de diferentes idades e de ambos os sexos, que ficam sob o cuidado de uma Cuidadora Residente/Cuidadora Auxiliar. Cada núcleo familiar possui suas próprias características, ritmo e rotina. No núcleo familiar estimula-se a convivência na comunidade, compartilhando responsabilidades, trabalhando conflitos e limites da vida cotidiana, na perspectiva de um desenvolvimento integral. Este Projeto tem o prazo de vigência por 09 meses, sendo de 01 de Janeiro de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

8

Bloco III – Prestação de Contas

Monitoramento e Avaliação

ATIVIDADES	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
Relatório e Prestação de contas	Mensal	Coordenação

Bloco IV – Despesas

5. Recursos. (planilhas com valor de orçamentos)

ORÇAMENTO DE COLCHÃO (PLAN.A)				
PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COLCHÃO DE ESPUMA IMPERMEAVEL (cf care material hospitalar)	12	unid	R\$ 427,00	R\$ 5.124,00
COLCHÃO DE ESPUMA IMPERMEAVEL (Magazine Luiza)	12	unid	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00
COLCHÃO DE ESPUMA IMPERMEAVEL (MHP colchoes)	12	unid	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
<i>Sendo a Empresa MHP com menor preço</i>				

MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA (PLAN.B)				
SERVIÇOS	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Reparo na rede de água pvc marrom ¾ da cx d'água que abastece banheiros, tanque, cozinha e corredor, com retirada de vazamento abaixo do piso do banheiro interno, recolocação do piso cerâmico e instalação de dois registros.	1	Unid.	R\$ 730,00	R\$ 730,00
Substituição de cx d' água de fibrocimento para polietileno de 1000lts, com abertura do telhado (madeiramento e telhas cerâmica) e adequação da rede de água pvc	1	Unid.	R\$ 980,00	R\$ 980,00
Revisão de telhado com troca de telha cerâmica portuguesa	1	Unid.	R\$ 280,00	R\$ 280,00
Troca da calha de água pluvial e rufo do telhado e parede do vizinho com instalação dos condutores	11	Unid.	R\$ 88,50	R\$ 973,50
Reparo na rede elétrica do banheiro para instalação de 01 lâmpada	1	Unid.	R\$ 210,00	R\$ 210,00
Pintura do teto da cozinha	1	Unid.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Construção de abrigo de gás (botijão 13kg) com grade protetora lado externo e retirada de uma telha canaletão para ventilação da área externa	1	Unid.	R\$ 870,00	R\$ 870,00
Instalação e manutenção de pia de 2,00 mts completo com cuba de inox	1	Unid.	R\$ 1.630,00	R\$ 1.630,00
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO				R\$ 5.823,50





EPI's (PLAN. C)				
PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Máscara de Tecido Lavável	60	unid	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
Termômetro para Testa	6	unid	R\$ 254,00	R\$ 1.524,00
Luvras de Vinil c/100	10	unid	R\$ 64,00	R\$ 640,00
TOTAL 5 MESES				R\$ 3.214,00

HIGIENE/LIMPEZA/ALIMENTAÇÃO (PLAN. D)				
PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Álcool líquido 70%(Galão 5L)	40	GL	R\$ 31,50	R\$ 1.260,00
Desinfetante (Galão 5L)	60	GL	R\$ 6,49	R\$ 389,40
Desinfetante Lysoform	60	unid	R\$ 8,90	R\$ 534,00
Sabonete Líquido (galão 5L)	20	GL	R\$ 28,50	R\$ 570,00
Sabão em pó	20	unid	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
Alimentação (complementar)			R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL 5 MESES				R\$ 33.773,40

1
0

[Handwritten Signature]

PRESTADOR DE SERVIÇO (PLAN.E)		
FUNÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Combustível (Conforme média utilizado)	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
Contrato por cinco meses de Prestador de Serviço Motorista carro da organização	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais (média de piso)	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
Manutenção do carro (DOBLO FET8229)		R\$ 10.000,00
		R\$ 32.750,00

Valor total do Plano : R\$ 78.560,90

Data: 25 de Março de 2021.

1
1

Assinatura do (a) (PROCURADOR)

Adriana Barros Pereira
CPF: 293.507.168-95
Coordenadora de Serviço
Aldeias Infantis SOS Brasil

Nome: Adriana Barros Pereira
RG: 32.360.575-8
CPF: 293.507.168-95

Leticia dos Santos S. Vieira
CPF: 311.853.738-88
Coordenadora de Serviço
Aldeias Infantis SOS Brasil - Poá

Nome: Leticia dos Santos Sessa Vieira
RG: 35.381.164-6
CPF: 311.853.738-88

35.797.364/0002-00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
ALDEIA SOS DE POÁ

AV. NOSSA SENHORA DE LOURDES, 85
JD. OBELISCO - CEP 08565-600
POÁ - SP



**Ofício Nº 00191/2020.
Retificado
Aldeias Infantis SOS Brasil – Poá**

**Ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município
de Poá (CMDCA).**

Poá, 19 de Outubro de 2020.

Venho por meio deste ofício responder a solicitação de justificativa conforme dito em reunião por esse renomado Conselho.

Esclarecemos quanto a compra de colchões impermeáveis que se dá por conta da maior higienização e visto que neste período houve um desgaste maior dos colchões existentes, por conta da rotatividade de crianças o desgaste é maior e algumas chegam com falta de controle dos esfíncteres havendo necessidade de reposição. *Enviamos a planilha e orçamentos (valor R\$ 3,000.00 – plan A). Os valores dos orçamentos podem ser alterados até a aprovação.*

Referente a manutenção da Casa Transitória, é necessária devido as infiltrações ocorridas nesses últimos dias de chuva, além do preparo da casa para receber os novos acolhimentos diante da situação excepcional em que vivemos. Segue orçamentos realizados em visita anterior devido impossibilidade de nova visita para novo orçamento, permanecendo valores orçados. *Enviamos planilha e orçamentos em anexo (valor R\$ 5.823,50 – Plan B).*

Quanto ao EPI para Covid , é necessário a compra de termômetros para medição de temperatura dos acolhidos e colaboradores, na intenção de termos opção caso o que possuímos danifique, hoje já realizamos medições na entrada e saída de colaboradores e Casas Lares, além das medições diárias, afim de garantir o monitoramento da saúde. *Segue planilha e orçamentos (valor R\$ 3.214,00 – Plan. C). Os orçamentos podem sofrer alteração até aprovação.*



Referente a compra de produtos de limpeza e Higiene por conta da atual situação sanitária teve seu consumo mais elevado, houve uma necessidade ainda maior das casas lares em relação a produtos para lavagem e higienização e até mesmo aos espaços da organização serem higienizados com mais frequência. Sobre a alimentação, a compra será complementar ao Convênio pois as quantidades de consumo aumentaram consideravelmente, isso se deu por conta de todos os acolhidos estarem em casa. (valor R\$ 33.773,40 – Plan. D). Assim disponibilizamos notas de compras já realizadas para este Conselho ter ciência dos custos de compras do Serviço, pois não há possibilidade de orçamento desses itens.

Referente a solicitação de Prestador de Serviço se dá por conta do apoio a necessidade de complementar as funções de limpeza do espaço, pois no momento torna-se impossível a contratação de funcionários temporários com a verba de convênio que já está no seu limite de utilização com todo o aumento de custos que tivemos nos últimos meses. E a Organização não dispõe de recursos próprios para tal contratação. O valor de combustível se dá referente aos custos atuais, não sendo possível orçamento. O valor para manutenção do carro da organização se dá por conta da necessidade e locomoção dos acolhidos e mães sociais em veículo próprio visto que não é possível gasto com aplicativo. Segue nota em anexo. (valor R\$ 32.750,00 – Plan. E).

Salientamos que todos os gastos informados se dão por conta da necessidade do Serviço, considerando o real gasto, comprometemo-nos em caso de não utilização do valor realizar a devolução, ale, das devidas prestações de contas.

Segue previsão de custos mensal e por cinco meses:

- Colchões (T= R\$ 3.000,00).
- Manutenção da Casa Transitória (T=R\$ 5.823,50).
- EPI COVID – (máscara de tecido/Termômetro/Luvas) - (T= 3.214,00).
- Produtos de Higiene e Limpeza/Alimentação – (álcool líquido/ Desinfetante/ Lysoform/Sabonete líquido/Sabão em pó) – (T= R\$ 33.773,40).



- Contrato por cinco meses de Prestador de Serviço para Limpeza R\$1.250,00 (T= R\$ 6.250,00).
- Contrato por cinco meses de Prestador de Serviço Motorista carro da organização. R\$ 2.800,00 (T= R\$14.000,00).
- Combustível por cinco meses (valor considerável ao gasto real) R\$ 2.500,00.
- Manutenção do carro (DOBLO FET8229), para providencias de locomoção dos acolhidos e colaboradores para rotina de trabalho. R\$ 10.000,00.

Totalizando o custo para esse período de R\$ 78.560,90.

Sem mais, aguardo apreciação e deferimento deste órgão.

[assinatura]
ADRIANA BARROS PEREIRA
Coordenadora de Serviços
Aldeias Infantis SOS Brasil / Poá
Avenida Nossa Senhora de Lourdes, 85 - Jardim Débora
Poá - CEP 08566-600 - SP Brasil
Tel +55 (11) 4636-6341 / 4636-6746

35.797.364/0002-00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
ALDEIA SOS DE POÁ

AV. NOSSA SENHORA DE LOURDES, 85
JD. OBELISCO - CEP 08566-600
POÁ - SP